



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 305

Recife - Sexta-feira, 07 de junho de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO Nº 023/2019

Recife, 4 de junho de 2019

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, AVISA que, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 004/2017, os Membros do Ministério Público deverão enviar sugestões de férias, até o próximo dia 17 de junho do corrente ano, para a elaboração da Escala de Férias - Ano 2020, para os respectivos Coordenadores das Procuradorias (Cível e Criminal), Coordenadores Administrativos da Capital e os Coordenadores das Circunscrições.

Os Coordenadores deverão encaminhar, tais sugestões, até o dia 15 de julho do corrente, exclusivamente para o email [sugestaoferias@mppe.mp.br](mailto:sugestaoferias@mppe.mp.br), devidamente digitalizadas e assinadas.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

Recife, 6 de junho de 2019

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, CONVOCA os candidatos aprovados no último concurso para o cargo de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, relacionados conforme anexo, para comparecerem ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, sito na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, no dia 10 de JUNHO de 2019 (SEGUNDA-FEIRA), às 11h, com o intuito de escolherem as Promotorias de Justiça, dentre as relacionadas abaixo, obedecida a ordem de classificação, para as respectivas nomeações:

1ª Circunscrição – Salgueiro

Promotoria de Serrita  
Promotoria de Justiça de Moreilândia  
Promotoria de Justiça de Trindade  
Promotoria de Justiça de Ipubi  
Promotoria de Justiça de Terra Nova  
1º Promotor Substituto de Salgueiro

2ª Circunscrição – Petrolina

1ª Promotoria de Justiça de Cabrobó

3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira

Promotoria de Justiça de Carnaíba  
Promotoria de Justiça de Tabira

4ª Circunscrição – Arcoverde

Promotoria de Justiça de Buíque

Promotoria de Justiça de Inajá

14ª Circunscrição – Serra Talhada

Promotoria de Justiça de Mirandiba  
Promotoria de Justiça de Tacaratu  
Promotoria de Justiça Flores  
Promotoria de Justiça de Custódia  
1ª Promotoria de Justiça Floresta

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.475/2019

Recife, 3 de junho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação do CAOP Criminal e do Grupo de Atuação Especial da Execução Penal - GAEP, a fim de atender as demandas do CNMP, especialmente quanto à situação das unidades prisionais do Complexo do Curado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.499/2019

Recife, 5 de junho de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção e Promoção na 20ª sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 05 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - REMOVER, pelo critério de Antiquidade, para o cargo de Promotor de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, o Bel. RAUL LINS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

BASTOS SALES, Promotor de Justiça de Miranda, de 1ª Entrância, nos termos do Edital de Remoção nº 20/2019, publicado no DOE de 16/05/2019, a partir de 06/06/2019.

II – Determinar que o Promotor de Justiça indicado acima assumo o exercício do cargo de sua titularidade a partir de 01/08/2019, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.517/2019**

**Recife, 6 de junho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de JUNHO de 2019, conforme Portaria PGJ nº 1.385/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.385/2019, de 24.05.2019, publicada no DOE do dia 25.05.2019, conforme anexo desta Portaria. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.518/2019**

**Recife, 6 de junho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.387/2019, de 24.05.2019, publicada no DOE do dia 27.05.2019 conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.519/2019**

**Recife, 6 de junho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.417/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Cidadania da Capital, para alterar a escala de SOBREAVISO - METROPOLITANO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.417/2019, de 29.05.2019, publicada no DOE do dia 30.05.2019, conforme anexo desta Portaria. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.520/2019**

**Recife, 6 de junho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação do titular da Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus, conforme teor do Ofício nº 2016/2019/ARFJ/PJ;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Brejo da Madre de Deus, marcada para o dia 12/06/2019, referente ao processo nº 237-48.2014.8.17.0340.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.521/2019**

**Recife, 6 de junho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a solicitação do titular do cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

I - Designar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências de custódia do Polo 03, com sede em Nazaré da Mata, no dia 06/06/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

preliminar de habilitados deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

## LISTA FINAL DE HABILITADOS

Art. 5º. Será publicada a lista final de habilitados até o segundo dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ Nº 1.522/2019

Recife, 6 de junho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, nos termos dos art. 2º, parágrafo único, bem como o interesse público, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para o exercício simultâneo nesta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO ainda as restrições orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

## RESOLVE:

Publicar edital de habilitação para que Promotores de Justiça formalizem, junto a esta Procuradoria-Geral de Justiça, interesse em possível designação, para exercício simultâneo, no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata (com atribuições junto à 3ª Vara Cível, curadorias da infância e juventude, educação, saúde, idoso, meio ambiente, urbanismo, transporte e cidadania residual) conforme o disposto a seguir:

## HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os Promotores de Justiça interessados encaminhem seus requerimentos de habilitação.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 2º. Será publicada a lista preliminar de habilitados até o segundo dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

## DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores de Justiça habilitados formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 4º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista

## DESPACHOS Nº 040

Recife, 4 de junho de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: OF Nº 085/2019

Processo n.º: 0002255-5/2019

Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA

Assunto: Requerimento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para pronunciamento sobre a possibilidade de ressarcimento de combustível para participação de plantão ministerial, neste caso e em outros similares.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003149-8/2019

Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO

Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003151-1/2019

Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO

Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003152-2/2019

Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO

Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003154-4/2019

Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO

Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 133/19

Processo n.º: 0003185-8/2019

Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Assunto: Comunicações

Despacho: 1. Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Encaminhe-se cópia à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para conhecimento. 3. Arquive-se.

Expediente n.º: 004/19

Processo n.º: 0003312-0/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

## CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Requerente: STANLEY ARAUJO CORREA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003393-0/2019

Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA

Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 183/19

Processo n.º: 0003433-4/2019

Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003437-8/2019

Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA

Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 109/19

Processo n.º: 0003506-5/2019

Requerente: MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA

Assunto: Requerimento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 072/19

Processo n.º: 0003513-3/2019

Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL

Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 022/19

Processo n.º: 0003514-4/2019

Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 386/19

Processo n.º: 0003541-4/2019

Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 070/19

Processo n.º: 0003637-1/2019

Requerente: GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR

Assunto: Comunicações

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para

conhecimento.

Expediente n.º: 414/19

Processo n.º: 0003711-3/2019

Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.417/2019, de 29/05/2019. Arquive-se.

Expediente n.º: 415/19

Processo n.º: 0003712-4/2019

Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.384/2019, de 24/05/2019. Arquive-se.

Expediente n.º: 048/19

Processo n.º: 0003747-3/2019

Requerente: ELSON RIBEIRO

Assunto: Comunicações

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquive-se.

Expediente n.º: 035/19

Processo n.º: 0003829-4/2019

Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0002949-6/2019

Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: RE 156757/19

Processo n.º: 0003593-2/2019

Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Assunto: Comunicações

Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público para informar quanto à residência do requerente, e, ao depois, encaminhe-se à CMFC para atestar a regularidade fiscal dos documentos acostados.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

## DESPACHOS Nº 106

Recife, 6 de junho de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 158691/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/06/2019

Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158659/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/06/2019

Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158689/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/06/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158652/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158609/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ  
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158618/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS  
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158529/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Declaração de Bens  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158550/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158489/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158551/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158492/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158554/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158450/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158569/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158129/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Declaração de Bens  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158573/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158289/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Declaração de Bens  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158630/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158364/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Declaração de Bens  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158590/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES  
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 157890/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/06/2019  
Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de julho/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158592/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Doc. nº 11155350  
Interessada: ATMA-D

Assunto: solicitação de informações

Acolho o parecer da ATMA e determino que as informações sejam repassadas à ATMA-D. Publique-se. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática

Procedimento Administrativo nº. 2019/172105

Interessada: Sandra Valeria Wolfenson da Costa Gomes

Assunto: Concessão de auxílio-funeral.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA para que seja efetuado o pagamento de auxílio-funeral à Sandra Valeria Wolfenson da Costa Gomes, esposa do Procurador de Justiça falecido Gamaliel da Costa Gomes, no valor de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme dispõe o parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar nº. 12/94. Publique-se. À Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade para pagamento. Após, à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo Auto nº 2019/57046

Requerente: Clarissa Dantas Bastos, Promotora de Justiça

Assunto: Residência fora da Comarca

Indefiro o pedido de residência fora da Comarca da requerente, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, vez que não preenchidos os requisitos do art. 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Oficie-se a interessada, enviado-lhe cópia da presente decisão e do parecer que lhe dá fundamento. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Auto nº 2017/2694494

Interessado: Daniel Gustavo Meneguz Moreno, Promotor de Justiça.

Assunto: Análise da possível inconstitucionalidade da Lei nº 068/1999 do Município de Tamandaré.

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional e determino seja interposta a ação direta de inconstitucionalidade em desfavor da Lei nº 165/2001 do Município de Tamandaré, face à violação que causam aos arts. 97, caput, e 99, §1º da Constituição de Pernambuco e ao art. 37, incisos I, II e V da Constituição Federal. Publique-se. Outrossim, determino que seja comunicado o ajuizamento da mencionada Adin, enviando-lhe cópia da exordial, ao Promotor de Justiça de Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

Auto nº 2018/267747

Doc. 9909334

SIIG nº 000012521-2/2018

Interessado: Daniel Gustavo Meneguz Moreno

Assunto: análise de constitucionalidade da Lei Municipal de Sirinhaém nº 1.446/2018

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, no sentido de propor Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 1.446/2018, do Município de Sirinhaém e dos demais artigos a reboque, vez que todos se referem ao artigo 1º, por infringirem o artigo 97, "caput", da Constituição de Pernambuco e o artigo 37, "caput" e inciso II, da Constituição Federal. Assim, determino que seja comunicado o ajuizamento da mencionada Adin, enviando cópia da exordial ao Promotor de Justiça de Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

## EDITAL Nº 12/2019

Recife, 6 de junho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA INGRESSO NA CARREIRA DOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 12/2019 DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para ingresso na carreira dos Servidores dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a que se refere o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco na edição de 26/09/2018, bem como posteriores alterações, RESOLVE:

1. Tornar Público o resultado preliminar dos candidatos que permanecem na lista de candidatos com deficiência constante do Edital nº 10/2019 de Resultado Final publicado no Diário Oficial do Ministério Público, edição de 23/04/2019, e na lista de classificação geral, caso tenham obtido a pontuação/classificação necessária para tanto, após a avaliação pela Junta Médica Oficial da Fundação Carlos Chagas realizada no dia 31 de maio de 2019, de acordo com o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições e retificação posterior, por meio do Anexo Único deste Edital.

1.1 Os candidatos que não estiverem relacionados no Anexo Único estão eliminados da lista de candidatos com deficiência, constante do Edital nº 10/2019 de Resultado Final publicado no Diário Oficial do Ministério Público, edição de 23/04/2019, por não terem comparecido à Avaliação ou cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições e retificação posterior, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.

2. Informar que o recurso referente ao presente resultado deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

## ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÕES Nº 2019/171762, 2019/172105, 2019/57046, 2017/2694494, 2018/267747

Recife, 6 de junho de 2019

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos em exercício, Dr. Maria Helena da Fonte Carvalho na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou as seguintes decisões:

Auto nº 2019/171762

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**DECISÕES Nº 2019/179137, 2019/171492, 2018/245212****Recife, 5 de junho de 2019**

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos em exercício, Dr. Maria Helena da Fonte Carvalho na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior, exarou as seguintes decisões:

Auto nº 2019/179137

Interessado: CAOP Meio Ambiente

Assunto: Minuta de Termo de Cooperação Técnica para disponibilização do aplicativo Água para o Futuro.

Acolho a Manifestação da ATMA e determino o arquivamento dos presentes autos em razão da perda de seu objeto.

Comunique-se à Secretaria Geral, por e-mail, visando sua implantação, com cópia do termo de adesão de fls. 33/37 e do despacho oriundo do CAOP Meio Ambiente, de fls. 44.

Publique-se. Arquive-se. Após, dê-se baixa nos registros.

Auto nº 2019/171492

SEI nº 19.20.585.0001278/2019-20

Origem: Ofício nº 55/2019

Interessado: Promotor de Justiça de Custódia

Assunto: Requer criação de cargo de promotor de Justiça em Custódia Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o presente procedimento, ante a ocorrência de litispendência, porque a pretensão requerida nestes autos se encontra abarcada no Auto nº 2019/77182.

Publique-se. Comunique-se, via e-mail institucional ao requerente. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2018/245212

Interessado: CAOP Meio Ambiente

Assunto: Minuta de Termo de Cooperação Técnica sobre o Programa de Fiscalização Preventiva Integrada

Acolho a Manifestação da ATMA e determino o arquivamento dos presentes autos em razão da perda de seu objeto.

Publique-se. Arquive-se. Após, dê-se baixa nos registros.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****EDITAL Nº 01/2019 – PM****Recife, 6 de junho de 2019**

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 01/2019 – PM

CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal (1ª Câmara Regional de Caruaru), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (06/06/2019). Eu, \_\_\_\_\_, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Presidente do CSMP

**EDITAL Nº 01/2019 – RM****Recife, 6 de junho de 2019**

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2019 – RM

CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal (1ª Câmara Regional de Caruaru), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (06/06/2019). Eu, \_\_\_\_\_, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Presidente do CSMP

**ATA Nº 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA****Recife, 6 de junho de 2019**

EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 22 de maio de 2019

Horário: 10:00min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

Conselheiros Presentes: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO), Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA,

Representante da AMPPE: Sem representante

Secretário: Dr. Petrúcio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas de Rinaldo Jorge Da Silva, em razão de saúde, Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor-Geral, e o Presidente do Conselho, Francisco Dirceu Barros, que estavam em viagem institucional ao CNMP, em Brasília. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Presidente em exercício, a pedido de Dr. Francisco Dirceu Barros colocou em votação a indicação de um membro para o Comitê Gestor de Segurança Institucional. O Secretário informou que Dr. Rinaldo Jorge da Silva deixou de integrar o comitê. Houve a sugestão do nome do Dr. Ivo Pereira de Lima. O Secretário registra a presença do Dr. Valdir Barbosa, Presidente do Comitê de Segurança Institucional. Colocado em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira CavalcantiSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte CarvalhoCORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

votação, o Conselho, à unanimidade, indica Dr. Ivo Pereira de Lima para integrar o Comitê de Segurança Institucional do MP. O Conselheiro Carlos Alberto Pereira Vitorio registrou elogio aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselheiro Rinaldo Jorge da Silva, que foi endossado pelo Presidente em exercício. I – Treinamento e utilização do Google Drive no Conselho Superior. Apresentado pelos servidores Bruno Montenegro, Haglay Alice Nunes da Silva e José Edson de Albuquerque Filho. II - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Stanley Araújo Corrêa trouxe o(s) processo(s): Autos 2019/85149, doc. 10813726. relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Autos 2019/59852, doc. 10722529; 2019/59900, doc. 10722764. Relatando e votando pela DILIGÊNCIA para cumprimento do voto da primeira relatora. Colocado(s) em votação, o Conselho decidiu para que sejam retirados de pauta, encaminhados à Secretaria para cumprimento do voto da primeira relatora, Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega, após o que, sejam devolvidos à Corregedoria geral do MP. A Conselheira Fernanda Henriques da Nóbrega trouxe os processos: 2019/59906; 2019/31484. Relatando e votando pela DILIGÊNCIA para cumprimento do voto já relatado. Colocado(s) em votação, o Conselho decidiu para que sejam retirados de pauta, encaminhados à Secretaria para cumprimento das diligências contidas no voto, após o cumprimento, que sejam devolvidos à Corregedoria geral do MP. O Conselheiro Stanley Araújo Corrêa trouxe o processo: Autos 2019/74081, doc. 10774997 - Inspeção, 2019/41218, doc. 10651192-Inspeção; 2019/145219, doc. 11042038 - Inspeção; 2019/145168, doc. 11041781 - Inspeção; 2019/145181, doc. 11041832 - Inspeção; 2018/82287; 2017/2862766, doc. 11068245; 2018/82313, doc. 11018331; 2017/2862775, doc. 11041476; 2017/2862849, doc. 11048365. Relatando e votando pela aprovação dos relatórios e devolução à CGMP, com exceção dos autos 2019/74081, doc. 10774997 e 2019/41218, doc. 10651192, pela conversão em DILIGÊNCIA, devolvendo os autos à CGMP. Colocado em votação, à unanimidade, o Conselho acolheu o voto do relator, aprovando os relatórios e determinando a devolução dos autos à CGMP para realizar as comunicações constantes no voto. A Conselheira Fernanda Henriques da Nóbrega para fins de registro e publicação fez a retificação na ata da 12ª sessão extraordinária onde ficou registrado o auto 2019/42363, devendo constar o auto 2019/41363. A Conselheira Fernanda Henriques da Nóbrega trouxe os processos: Autos: 2019/146932, doc. 11048920; 2019/147127, doc. 11049548; 2019/145206, doc. 11041966; 2019/150234, doc. 11062005; 2019/150262, doc. 11062097; 2019/101786, doc. 10878329; 2016/2278092; 2018/82362, doc. 11068375; 2018/82409, doc. 11005271. Relatando e votando pela aprovação do(s) relatório(s) e devolução dos autos à CGMP. Colocado(s) em votação, o Conselho, à unanimidade, acolheu o voto da relatora aprovando os relatórios de inspeção e determinando a devolução à CGMP para arquivamento. O Presidente do Conselho, em exercício, Clênio Valença Avelino de Andrade, registrou seu voto de pesar e do Conselho Superior pelo falecimento do Dr. Albérico Gomes Guerra, Promotor de Justiça Aposentado, determinando à Secretaria que oficie à família levando os votos de pesar. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO), LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO), CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral. Representante da AMPPE: Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho Secretário: Dr. Petrucio Aquino.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu Barros, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados e ausência de Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente comunicou a abertura de edital de convocação para a PJ de Fernando de Noronha. O Presidente informou que, hoje, ocorrerá o julgamento dos editais de promoção e que das 19 comarcas, caso não desertas, serão colocadas para remoção novamente. O Presidente inverteu a pauta para o item V - Comunicações diversas. O Presidente da AMPPE informou que vem acompanhando de perto a luta dos concursados, para nomeação de todos os aprovados. O Corregedor geral, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, elogiou a equipe da Corregedoria e o empenho pessoal da Corregedora geral substituta, Dra. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA a subsidiar os conselheiros com informações que lhes deu condições de julgar os editais de promoção. II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação os extratos das Atas da 17ª Sessão ordinária, realizada em 08.05.2019 e 12ª sessão extraordinária, realizada na mesma data. Foi aberta à discussão. Colocada(s) em votação, aprovada(s), à unanimidade, com abstenção da Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo pois não se encontrava presente. III - Auto nº 2019/122343 – Doc. 10956088. Interessado: Michel de Almeida Campelo (Continuação do julgamento de Edital nº 04, de Promoção para 2ª Entrância). O Presidente abriu a discussão acerca do caso. Tendo sido apresentada perícia da informática para saber se houve falha na recepção de pedidos de desistência, onde não foi identificada nenhuma indisponibilidade do sistema. Foi aberta a discussão e aprovada, à unanimidade, o indeferimento do pedido de desistência. O Presidente passou ao julgamento do 4º Edital de promoção por merecimento, colocou a julgamento e declarou julgado e promovido para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, Dr. Michel de Almeida Campelo. IV - Julgamento de Editais de Remoção de 1ª e de 2ª Entrâncias – O Presidente, primeiramente, passou a julgar o edital de remoção de 2ª Entrância, Edital nº 16/2019 – RM - Cargo: 2º Promotor de Justiça de Araripina. Sem nenhuma objeção foi declarado removido ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Araripina, Dr. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, pelo critério de Merecimento. No que se relaciona ao Edital de 1ª entrância, pelo critério de Merecimento nº01/2019 – Promotor de Justiça de Iati, restou promovida a Dra. Patricia Ferreira Wanderley de Siqueira; No que se relaciona ao Edital nº02/2019, 1ª entrância, pelo critério de Antiquidade - Promotor de Justiça de Jurema, restou promovida a Dra. Kamila Renata Bezerra Guerra; No que se relaciona ao Edital nº03/2019, 1ª entrância, pelo critério de Merecimento - Promotor de Justiça de Itaquianga, restou promovido o Dr. Helmer Rodrigues Alves; No que se relaciona ao Edital nº04/2019, 1ª entrância, pelo critério de Antiquidade - Promotor de Justiça de Pombos, restou promovido o Dr. José da Costa Soares; No que se relaciona ao Edital nº05/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Merecimento - Promotor de Justiça de Macaparana, restou promovido o Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo; No que se relaciona ao Edital nº06/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Antiquidade - Promotor de Justiça de Condado, restou promovida a Dra. Tayjane Cabral de Almeida; No que se relaciona ao Edital nº07/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Merecimento - Promotor de Justiça de Itamaracá, restou promovida a Dra. Fabiana Machado

## ATA Nº 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

Recife, 6 de junho de 2019

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 15 de maio de 2019

Horário: 14:30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Francisco Dirceu Barros

Conselheiros Presentes: Drs. RINALDO JORGE DA SILVA, STANLEY ARAÚJO CORREIA, FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Raimundo de Lima; No que se relaciona ao Edital nº08/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Antiguidade - Promotor de Justiça de Tamandaré, restou promovida a Dra. Camila Spinelli Regis de Melo; No que se relaciona ao Edital nº09/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Merecimento - Promotor de Justiça de Riacho das Almas, restou promovida a Dra. Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo; No que se relaciona ao Edital nº10/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Antiguidade - Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, restou promovido o Dr. Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara; No que se relaciona ao Edital nº11/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Merecimento- Promotor de Justiça de Gameleira, restou promovida a Dra. Renata de Lima Landim; No que se relaciona ao Edital nº12/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Antiguidade - Promotor de Justiça de Afrânio, restou promovida a Dra. Clarissa Dantas Bastos; No que se relaciona ao Edital nº13/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Merecimento - Promotor de Justiça de Itapetim, restou removido o Dr. Pablo de Oliveira Santos; No que se relaciona ao Edital nº14/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Antiguidade - Promotor de Justiça de Terra Nova, sem concorrentes após prazo de desistências, foi declarado deserto; No que se relaciona ao Edital nº15/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Merecimento - Promotor de Justiça de Tuparetama, foi declarada removida a Dra. Luciana Carneiro Castelo Branco; No que se relaciona ao Edital nº16/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Antiguidade - Promotor de Justiça de Buíque, foi declarado removido Dr. Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino; No que se relaciona ao Edital nº17/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Merecimento - Promotor de Justiça de Maraial, foi declarado removido Dr. Daniel José Mesquita Monteiro Dias; No que se relaciona ao Edital nº18/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Antiguidade - Promotor de Justiça de Feira Nova, foi declarado removido o Dr. Diego Albuquerque Tavares; No que se relaciona ao Edital nº19/2019, de 1ª entrância, pelo critério de Merecimento - Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, foi declarada removida a Dra. Andreia Aparecida Moura do Couto. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS PROPOSTOS. V - Comunicações diversas: O Presidente abriu debate aos Conselheiros sobre os critérios para definição das comarcas para remoção dos novos membros. Dr. Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor geral, pela ordem, deixou claro que o fundamento que norteou remoção da Dra. Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo foi a questão da segurança institucional. O Presidente solicitou parecer a Dr. Rinaldo Jorge, membro do Comitê de Segurança Institucional, para ser posto em votação na próxima sessão. O Presidente convidou Dr. Flávio Falcão, presidente do GT Teletrabalho, para apresentar proposta de teletrabalho no sentido de ajudar o Conselho Superior em diminuir o contingente de processos daquele órgão. O Presidente, Dr. Francisco Dirceu Barros, precisou ausentar-se e passou a presidência ao Dr. Carlos Alberto Pereira Vitorio, Decano do Conselho Superior. Dr. Flávio Falcão apresentou a proposta. Posto em discussão, os conselheiros aprovaram a ajuda do teletrabalho e propuseram uma reunião na próxima sessão ordinária para elaboração de um checklist. O Presidente da AMPPE convidou os Sr.s Conselheiros, Membros e Servidores para assistir a palestra com Rodrigo Tenório, Procurador da República, sobre a reforma da previdência na próxima sexta-feira, dia 17/05/2019, às 9:30min, na sede da AMPPE. O Presidente do Conselho agradeceu e parabenizou a todos pelos trabalhos realizados e declarou encerrada a sessão.

Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade

Conselheiros Presentes: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA,

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Secretário: Dr. Petrucio Aquino.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas de Rinaldo Jorge Da Silva, em razão de saúde, Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor-Geral, e do Presidente do Conselho, Francisco Dirceu Barros, que estavam em viagem institucional ao CNMP, em Brasília. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente levou ao conhecimento do Conselho que serão distribuídos os requerimentos: de licença, em caráter especial, para realização de mestrado no exterior de Dr. Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos e de questionamentos da lista de antiguidade requeridos por Dr. Márcio Fernando Magalhães Franca e Dra. Rhyzeane Alaide Cavalcanti De Moraes. II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação o extrato da Ata da 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 15.05.2019. Foi aberta à discussão. Colocada(s) em votação, aprovada(s), à unanimidade, a referida ata. III – Comunicações diversas: O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, solicitou que fosse observado o § único, Art. 4ª da Resolução 002/2005 - CNMP – critérios objetivos de promoção por merecimento. Solicitou ainda a análise e conveniência do Conselho para antecipação ou adiamento da próxima sessão ordinária em virtude de congresso para que os membros possam participar. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, acatou a proposta do Presidente da AMPPE, e deliberou por adiar a sessão designada para a próxima quarta-feira, dia 29/05/2019, remarcando sua data para o dia 05/06/2019, às 10h. O Conselheiro Salomão Abdo Filho expôs sua preocupação no entendimento que o Conselho vem tendo na votação de apenas um membro para promoção, quando existe uma lista com mais de um, sem reconhecer o merecimento dos outros candidatos. O Conselheiro Fernando Falcão solicitou à secretaria o auto 2017/2667150, do Conselheiro Charles Hamilton, onde consta a instrução normativa dos critérios objetivos para promoção por merecimento, pronta para votação. E solicitou prorrogação de mais 30 dias para conclusão dos trabalhos da comissão de alteração do regimento interno. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, concedeu o prazo de 30 dias de prorrogação para que a comissão apresentasse a proposta de alteração do regimento interno. III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIIG nº 0003300-6/2019, Doc. 11034870, Doc. 11003799, Doc. 11012360, AUTO nº 2019/135435, Doc. 11040532, Doc. 11053467, Doc. 11069001, Doc. 11045777, Doc. 11058347, Doc. 11058411, Doc. 11058448, Doc. 11058506, Doc.11058566, Doc. 11058536, Doc. 11058626, Doc. 11060743, Doc. 11067365, Doc. 11065936, Doc. 11065896. III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: Doc. 11030862, Doc. 11030459, Doc. 11030332, Doc. 11030183, Doc. 11027361, Doc. 11027236, Doc. 11026656, Doc. 11026843, SIIG nº 0003146-5/2019, Doc. 11048407, Doc. 11032621, SIIG nº 0003207-3/2019, Doc. 11057789, Doc. 11057199, Doc. 11056567, Doc. 11074706, Doc. 11057509, Doc. 11057016, Doc. 11082992, Doc. 11076142, Doc. 11074253, Doc. 11074146, Doc. 11073453, Doc. 11082022. III.III – Prorrogação de Prazo: SIIG nº 0002837-2/2019, SIIG nº 002838-3/2019, SIIG nº 0002839-4/2019, SIIG nº 0002840-

## ATA Nº 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

Recife, 6 de junho de 2019

EXTRATO DA ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 22 de maio de 2019

Horário: 14:30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

5/2019, SIIG nº 0002841-6/2019, SIIG nº 002842-7/2019, SIIG nº 002843-8/2019, SIIG nº 002906-8/2019, Doc. 10977012, Doc. 10978972, Doc. 10978717, Doc. 10978067, Doc. 10977345, Doc. 10970882, Doc. 10970800, Doc. 10986503, Doc. 10986527, Doc. 10990358, Doc. 10989692, Doc. 10989991, Doc. 10989864, Doc. 10989909, Doc. 10989782, Doc. 10989811, Doc. 10989257, Doc. 10989631, Doc. 10989216, Doc. 10989082, Doc. 10992253, Doc. 10992134, Doc. 10992189, Doc. 10992105, Doc. 10992028, Doc. 10991777, Doc. 10991860, Doc. 10991931, Doc. 10991577, Doc. 11001545, Doc. 10983945, Doc. 10978287, Doc. 10985013, Doc. 10999819, Doc. 10997981, SIIG nº 002620-1/2019, SIIG nº 0003034-1/2019, SIIG nº 0003032-8/2019, SIIG nº 0003033-0/2019, SIIG nº 0003031-7/2019, Doc. 11002503, Doc. 11015180, Doc. 11023468, Doc. 11024714, SIIG nº 0003296-2/2019, SIIG nº 0003297-3/2019, SIIG nº 0003295-1/2019, Doc. 11029081, Doc. 11037939, Doc. 11037397, SIIG nº 0003259-1/2019, Doc. 11031827, Doc. 11040140, Doc. 10992311, SIIG nº 0003354-6/2019, SIIG nº 0003350-2/2019, Doc. 11057450, Doc. 11073101, Doc. 11057479, Doc. 11066622, Doc. 11066266, Doc. 11081381, Doc. 11079126. III.IV – Recomendação: Doc. 2020089, Doc. 11061765. III.V – Ação Civil Pública: SIIG nº 003261-3/2019, SIIG nº 0003213-0/2019, SIIG nº 0003218-5/2019, Doc. 11034113, Doc. 11050156. III.VII – Declínio de Atribuição: Doc. 8122293, Doc. 11053128. III.VIII – Suspeição: Doc. 10689871. III.IX – Diversos: SIIG nº 0002365-7/2019, Doc. 11033155, Doc. 11033155, Doc. 11033155, Doc. 11031716, Doc. 11031716, SIIG nº 0003357-0/2019. III.X – Processos de Distribuições Anteriores. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo Correia trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/267336, doc.10460978; 2019/105441, doc.10891496; 2018/21051, doc. 9966498; 2018/134573, doc.9679836; 2012/927661, doc. 2044475; 2013/1280555, doc. 3109156; 2017/2538474, doc. 9035573. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, à unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2862790 - relatório trimestral, 2017/2862926 - relatório trimestral, 2019/87981 - Inspeção, 2018/406400, 2019/150221 - inspeção. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, à unanimidade, a homologação do(s) relatórios da CGMP nos termos do voto do relator. Sendo destacado que nos autos 2017/286292, o Relator expressou sua discordância em relação a exigência da CGMP de que em casos de crimes contra a liberdade sexual, o membro do MP, na denúncia, apenas fizesse consignar as iniciais relativas ao nome da vítima por entender que essa prática limita o direito de defesa do acusado. Nos autos 2019/87981, o Relator destacou que, no seu entendimento, não se pode exigir dos Membros do MP que acumulam a PJ – Pombos que coloquem o serviço daquela promotoria em dia. O que deverá ser feito oportunamente pelo titular. O mesmo aplicou-se ao auto 2018/406400. O Conselheiro Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/329806 – Inspeção, tendo se declarado impedido, votou pela redistribuição. Colocado(s) em votação, foi determinado, à unanimidade, a redistribuição do processo; Autos: 2019/59812, doc. 10722408, absteve-se de votar, o conselheiro, Stanley Araújo Correia em virtude de ser o Promotor de Justiça correccionado; 2018/82230, doc.10846464; 2017/2862793, doc.10954117; 2018/82323, doc. 10802900, 2018/82280, doc.11068555 – relatório trimestral. Relatando e votando pela homologação do(s) relatório(s) e devolução à CGMP. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, e respectiva devolução dos autos à CGMP. Autos: 2019/145091, doc. 11041268; 2019/145164, doc. 11041726 – inspeção. Relatando e votando pela homologação e devolução dos autos à CGMP para que se cumpra o prazo e se faça nova inspeção. Colocado(s) em votação, o Conselho, à unanimidade, acolheu o voto do relator, homologando o(s) relatório(s) e determinou a devolução dos processos à CGMP a fim de proceder com uma nova inspeção, após o prazo estabelecido. Auto 2017/2862779, doc. 11048708 – relatório.

Relatando e votando pela homologação do arquivamento, devolvendo os autos à CGMP para as medidas cabíveis. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. Autos: 2018/384398, doc.10341209; 2018/385934, doc.10346172, relatando e votando pela republicação da ata pois o processo já foi votado pela homologação do arquivamento em sessão anterior e redistribuído por erro material da secretaria. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, acolheu o voto do relator, homologando os arquivamentos com devolução à CGMP e republicação da ata. Autos 2019/150287, doc. 11062203 – inspeção, relatando e votando pela homologação do relatório, manutenção e diligência de cumprimento do prazo, devendo realizar nova inspeção. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, acolheu o voto do relator, homologando o relatório e determinando a devolução do procedimento à CGMP a fim de nova inspeção. Autos 2019/31510, doc. 10617724, relatando e votando pela republicação da ata pois o processo já foi votado pela homologação do arquivamento em sessão anterior; O Presidente em exercício registrou a ausência justificada do Conselheiro Fernando Falcão Filho. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2019/8515, relatando e votando pela homologação do relatório de correição ordinária; 2019/85192 – relatório de correição. Relatando e votando pela homologação do relatório de correição, com a recomendação que a promotoria seja oferecida para provimento mediante remoção, observada a ordem de vacância. Colocado(s) em votação, o Conselho, à unanimidade, homologou a correição realizada determinando a devolução dos autos à CGMP, destacando a recomendação proposta nos termos do voto do relator. Conselheira Dr<sup>a</sup> Fernanda Henriques da Nóbrega trouxe o(s) processo(s): Autos 2011/2246; 2016/2284137; 2018/380770; 2016/2289894; 2016/2529796; 2017/2853383; 2017/2537593; doc. 4676276; 2016/2279417; 2012/920170; 2018/213263; 2010/86831. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, o Conselho, à unanimidade, acolheu o voto da relatora homologando o(s) arquivamento(s) nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Stanley Araujo sugeriu que, em virtude das ausências do Conselheiro Fernando Falcão Filho, do Corregedor geral Alexandre Augusto e do Presidente do Conselho Francisco Dirceu, a apresentação do Presidente da comissão de Teletrabalho, Flávio Falcão, fosse remarcada para a próxima sessão do Conselho. O Presidente colocou em votação a sugestão do Conselheiro Stanley Araujo a qual foi acatada. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/2052621, relatando e votando pela conversão em DILIGÊNCIA para devolução à PJ origem para cientificar as partes interessadas, oficiando ao Procurador Geral de Justiça encaminhando cópia da decisão de arquivamento a fim de tomar conhecimento das dificuldades que enfrenta a PJ Caruaru. Colocado(s) em votação, foi determinado, à unanimidade, a conversão em diligência nos termos do voto do relator. Auto 2016/2493870, relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, à unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator. O presidente em exercício convidou a todos para participar da noite de autógrafos do livro “Jogo de Cena”, da Promotora Andrea Nunes Padilha, a ser realizado no próximo dia 06/06/2019, às 19h no Museu do Estado de Pernambuco. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO CGMP Nº 005/2019 Recife, 6 de junho de 2019

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com base nas disposições contidas no artigo 72, XXV da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e suas alterações posteriores, AVISA aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Promotores(as) e Procuradores(as) de Justiça que,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.br  
Fone: 81 3182-7000

nas hipóteses de promoção, remoção voluntária, substituição ou férias, deverá ser encaminhada ao Corregedor-Geral declaração referente aos processos e procedimentos que estejam com vistas abertas ao Ministério Público.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

**AVISO CGMP Nº 006/2019**  
**Recife, 6 de junho de 2019**

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com base nas disposições contidas no artigo 72, XXVI da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e suas alterações posteriores, AVISA aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Promotores(as) e Procuradores(as) de Justiça que eventual ausência do Estado deve ser precedida de autorização do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, salvo nos casos de férias e licenças.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

**DESPACHOS Nº 003.**  
**Recife, 6 de junho de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 1646  
Assunto: 7º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Bruno Miquelão Gottardi  
Despacho: Ao Corregedor-Auxiliar, Dr. Marco Aurélio, para análise.

Número protocolo Interno: 1633  
Assunto: Prorrogação IC  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Maria Célia Meireles da Fonseca  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1550  
Assunto: Instauração PA  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1551  
Assunto: Comunicação de Instauração de Inquéritos Cíveis  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Regina Wanderley Leite de Almeida  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1565  
Assunto: Encaminhamento de Portaria Inquérito Civil  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Andreia Aparecida Moura do Couto  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1587  
Assunto: Instauração PA  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1584  
Assunto: Envio de Portaria  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Maria José Mendonça de Holanda Queiroz  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1585  
Assunto: Envio de Portaria

Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Maria José Mendonça de Holanda Queiroz  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1586  
Assunto: Envio de Portaria  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Maria José Mendonça de Holanda Queiroz  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1583  
Assunto: Envio de Portaria  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Maria José Mendonça de Holanda Queiroz  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1638  
Assunto: Relatório Júri Arcoverde  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Milena de Oliveira Santos do Carmo  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1644  
Assunto: Reassunção PJ de São Caetano  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Lorena de Medeiros Santos  
Despacho: Ciente. Anote-se. Ao Corregedor-Auxiliar, Dr. Rinaldo Jorge, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 1642  
Assunto: Manifestação  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Diego Pessoa Costa Reis  
Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, Dra. Tatiana Araújo, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 1643  
Assunto: Coordenação da Central de Recursos em Matéria Criminal  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Renato da Silva Filho  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1630  
Assunto: Comunicação de ausência nas audiências e sessões do Júri  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça  
Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedora-Auxiliar, Dra. Tatiana Araújo, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 1357  
Assunto: 1º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Sérgio Roberto Almeida Feliciano  
Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo : 11177269  
Assunto: 1º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 05/06/2019.  
Nome do Requerente: Bruno Pereira Bento de Lima  
Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo Interno: 1622  
Assunto: Recomendação nº 01/2018 e Nota Técnica CNPG 009/2018 sobre Estágio Probatório  
Data do Despacho: 05/06/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

Despacho: Encaminha-se a ESMP, para informações acerca do andamento da implantação das diretrizes da Recomendação CNMP-CN nº 01/2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

## SECRETARIA GERAL

### PORTARIA POR-SGMP Nº 486/2019

Recife, 6 de junho de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;  
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;  
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0398.0002213/2019, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor OSMÁRIO GOMES FERREIRA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.136-7, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular ANDRÉ LUÍS VIANA CÂMPELO, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.020-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de junho de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 487/2019

Recife, 6 de junho de 2019

PORTARIA POR SGMP- 487/2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;  
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;  
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0060.0005904/2019, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CICERO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR,

Técnico Ministerial, matrícula nº 188.609-6 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Atendimento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 18 dias, contados a partir de 31/05/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, PAULO SERGIO DE ARAÚJO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.887-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 31/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de junho de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### DESPACHOS Nº No dia 06/06/2019.

Recife, 6 de junho de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 06/06/2019.

Número protocolo: 117423/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 06/06/2019  
Nome do Requerente: VICTOR HUGO DE MELO FERREIRA  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 137409/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Data do Despacho: 06/06/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉ LUIS VIANA CAMPELO  
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 120 /2019. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 158596/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Auxílio transporte  
Data do Despacho: 06/06/2019  
Nome do Requerente: WANESSA PEIXOTO DE BARROS PRUTCHANSKY  
Despacho: Para a análise e pronunciamento quanto ao pedido de retroativo.

Número protocolo: 157545/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 06/06/2019  
Nome do Requerente: ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 157234/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 06/06/2019  
Nome do Requerente: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA  
Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

Número protocolo: 158692/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 06/06/2019  
Nome do Requerente: JACKSON BEZERRA PINHEIRO  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 156197/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 06/06/2019  
 Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA NOVAES  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Recife, 06 de junho de 2019.

Maviael de Souza Silva  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 06/06/2019.

Expediente: OF nº 013/2019  
 Processo nº 0003333-3/2019  
 Requerente: PJ de Limoeiro  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Oficie-se à PJ de Limoeiro. Remeta-se via e-mail. Arquive-se em seguida.

Expediente: OF Nº 0272/2019  
 Processo nº 0003344-5/2019  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao GT Estruturação das Procuradorias e Promotorias de Justiça. Considerando as informações prestadas pela CMGP, encaminhado para análise considerando a demanda processual e a quantidade de servidores.

Recife, 06 de Junho de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº 005/2019- -

Recife, 3 de junho de 2019

2a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ  
 RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2019  
 Auto nº 2018/201262  
 Doc. nº 1175033

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que esta subscreeve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, "caput", da Constituição Federal; art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, combinados ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, a Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Estadual a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados a interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos, bem assim para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público, nos termos do art. 25, IV, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.625/1993 e dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuição constitucional (artigo 129, II da Carta Magna) para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

CONSIDERANDO que o disposto na Resolução CONTRAN nº 709,

de 25 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que, de acordo certidão expedida por servidor do CAOP/PPTS, em busca realizada no site da Prefeitura da Ilha de Itamaracá e em pesquisa para localizar o site da Diretoria de Transportes e Trânsito, não foi possível localizar as listagens com os agentes de trânsito, nem o site específico da referida Diretoria e tampouco cópias dos convênios de fiscalização de trânsito celebrados, na forma do art. 25 do CTB;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é facultado expedir recomendação administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;  
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, objetivando acompanhar o efetivo cumprimento pelo Município da Ilha de Itamaracá, através de sua Diretoria de Transportes e Trânsito, do disposto na Resolução CONTRAN nº 709 de 25 de outubro de 2017, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO ao PODER PÚBLICO MUNICIPAL, nas pessoas de seu Gestor, o Sr. Mosar de Melo Barbosa Filho, do Secretário de Segurança, Cidadania e Defesa Civil, o Sr. José Edilson Monteiro, e do Diretor da Diretoria de Transportes e Trânsito, o Sr. Linaldo Nunes da Silva, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da recomendação:

1. disponibilizem na internet pesquisa em listagem contendo os nomes e códigos dos agentes e autoridades de trânsito que atuam na fiscalização de trânsito, responsáveis pela lavratura de autos de infração de trânsito, nos termos do art. 1º, da Resolução CONTRAN nº 709 de 25 de outubro de 2017;

2. publique na internet cópias dos convênios de fiscalização de trânsito celebrados, na forma do art. 25 do CTB, nos termos do art. 2º, da Resolução CONTRAN nº 709 de 25 de outubro de 2017;

Findo o prazo, deverão os destinatários da Recomendação informar na 2ª PJ da Ilha de Itamaracá, o seu cumprimento, com a respectiva comprovação.

Em caso de inércia, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Ilha de Itamaracá (PE), 03 de junho de 2019

KATARINA GOUVEIA  
 Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA  
 1º Promotor de Justiça de Itamaracá

### PORTARIA Nº PA Recife, 30 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE/PE

Autos Arquimedes 2019/175719  
 Ref. Sistema de Regulação Municipal

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Arcoverde, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 8º da RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que define o procedimento administrativo como instrumento próprio da atividade-fim destinado a "acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorino  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

públicas ou instituições”, bem como “formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório”;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO ainda que de acordo com a Carta Magna “é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (art. 129, III);

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 196, caput, da Constituição Federal: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; o qual também determina a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde diretamente pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o volume de jurisdicionados que buscam intervenção ministerial no sentido de realizar exames e procedimentos cirúrgicos por intermédio da rede municipal de saúde, dando conta de graves falhas no sistema de regulação;

#### RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, O SISTEMA DE REGULAÇÃO de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos no Município de Arcoverde/PE, adotando-se as seguintes providências:

1.Extraíam-se cópias de todas as Notícias de Fato em curso nesta 1ª PJ de Arcoverde, cujo teor se insira no objeto deste Procedimento Administrativo (SISTEMA DE REGULAÇÃO de exames, consultas e cirurgias), procedendo-se com a respectiva juntada neste PA;

2.Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema Arquimedes;

3.Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP-SAÚDE, ao CAOP-CIDADANIA, à Corregedoria Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do MPPE;

4.Afixe-se a presente portaria por 15 (quinze) dias no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria;

5.Agende-se reunião com a Secretaria municipal de Saúde para o próximo horário disponível da pauta; Arcoverde, 30 de maio de 2019

Milena de Oliveira Santos  
1ª Promotora de Justiça de Arcoverde

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
1º Promotor de Justiça de Arcoverde

#### PORTARIA Nº 05/2019

Recife, 3 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª. Promotoria de Justiça de Goiana  
com Atribuição da Defesa do Patrimônio Público

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2019

PORTARIA Nº 05/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana, com atuação na Promoção da Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso VIII e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 1.26.006.000059/2018, remetida pelo Ministério Público Federal, referente a notícia de que o ônibus do programa federal Caminho da Escola, que é destinado a alunos da Educação Básica que residem na Zona Rural de Goiana/PE, estaria sendo utilizado para transporte de professores da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros - FADIMAB, conforme relatado em representação encaminhada por e-mail e protocolizada sob etiqueta PRM-GOI-PE-00001487/2018, oriunda do PERNAMBUCO TRANSPARENTE;

CONSIDERANDO que se verídicos os fatos, ensejam violação dos princípios da legalidade, impessoalidade e da moralidade na administração pública, previstos no art.37 e seu inciso IX da Constituição Federal, além de violação de legislação sobre vinculação de verbas destinadas a um fim específico.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da legalidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, bem como atuar na defesa da ordem jurídica e do regime democrático, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos suprarreferidos;

#### RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

OFICIE-SE o presidente da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana, a fim de que se manifeste, no prazo de vinte dias, sobre os fatos apresentados na representação, bem como informe como está ocorrendo atualmente o transporte de professores para outros municípios, juntando documentos correspondentes.

OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Goiana, para que preste informações sobre os fatos noticiados, no prazo de vinte dias, bem como que informe os dados dos veículos adquiridos com verbas oriundas de programas federais;

INFORME-SE ao noticiante sobre as providências adotadas;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, para fins de conhecimento;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, à SGMP, para publicação no DOE;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Goiana, 03 de maio de 2019.

Patrícia Ramalho de Vasconcelos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça

PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS  
1º Promotor de Justiça de Goiana

**PORTARIA Nº 07/2019** ,  
**Recife, 30 de maio de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
1ª. Promotoria de Justiça de Goiana  
com Atribuição da Defesa do Patrimônio Público

INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2019

PORTARIA Nº 07/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana, com atuação na Promoção da Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso VIII e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 51/2018, encaminhada pelo CAOP/PPS, remetendo cópia do Ofício 00269/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, que trata de representação do Ministério Público de Contas de Pernambuco, nos autos do Processo TC 16100350-3, que julgou irregulares as contas da gestão da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana, exercício 2015;

CONSIDERANDO as informações de não pagamento das Obrigações Patronais ao GOIANAPREVI, implicando no pagamento de juros e multas, quando do parcelamento, implicando em prejuízo ao patrimônio público;

CONSIDERANDO a ausência de respostas ao Ofício TC/IRMN nº 002/2017, solicitando o inventário dos bens móveis e imóveis da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, atualizado até o final do exercício de 2015;

CONSIDERANDO que a administração pública, por força de lei, deve manter registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

CONSIDERANDO que se verídicos os fatos, ensejam violação dos princípios da legalidade, impessoalidade e da moralidade na administração pública, previstos no art.37 e seu inciso IX da Constituição Federal, além de violação de legislação sobre vinculação de verbas destinadas a um fim específico.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da legalidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, bem como atuar na defesa da ordem jurídica e do regime democrático, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos suprarreferidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

OFICIE-SE ao presidente da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana, requisitando cópia digital do Livro de Inventário dos bens móveis e imóveis e comprove o efetivo

controle e registros das suas atualizações, no prazo de 20 dias.

OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Goiana, para que preste informações, no prazo de 10 dias, sobre a execução da multa aplicada pelo TCE, ao Sr. Simão Rosembaum, nos autos do Processo TC 16100350-3;

INFORME-SE ao noticiante sobre as providências adotadas;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, para fins de conhecimento;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, à SGMP, para publicação no DOE;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019.

Goiana, 30 de maio de 2019.

Patricia Ramalho de Vasconcelos  
Promotora de Justiça

PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS  
1º Promotor de Justiça de Goiana

**PORTARIA Nº nº. 007/2019** .  
**Recife, 5 de junho de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS CÍVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE  
INQUÉRITO CIVIL nº 005/2019

Portaria nº. 007/2019  
(Autos: 2018/409258)

Objeto: Violação ao Limite de Gastos. Anos 2017/2018. Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe/PE. LRF.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 2ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante dispõe o art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tomou conhecimento de que o Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe vem desobedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao limite de gastos com pessoal no 3º quadrimestre de 2017 e no 1º e 2º quadrimestres de 2018, segundo Relatórios de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município, a fim de escamotear as constantes violações aos limites de gastos com pessoal fixados pela LRF, promoveu a transferência de servidores para a folha de pagamentos do Consórcio de Municípios (CONIAPE), ao passo que efetuou repasse de valores para o supracitado consórcio, com o objetivo de remunerar tais servidores, sem a competente autorização legislativa;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.759/2017 (LOA do exercício de 2018) asseverou que a transferência de recursos para o CONIAPE no exercício de 2018, em relação à saúde, deveria ser no valor de R\$ 370.000,00 reais;

CONSIDERANDO que o Município repassou o montante de R\$ 990.000,00 reais ao referido Consórcio, em descumprimento ao fixado na supracitada legislação orçamentária e sem autorização legislativa;

CONSIDERANDO que as irregularidades narradas configuram, em tese, a prática de crimes e atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundar as investigações acerca dos fatos que constituem objeto do presente procedimento, com vistas à correta adoção de providências judiciais e extrajudiciais;

#### RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar os fatos acima descritos, determinando ao Secretário Ministerial:

a) Autuação e registro dos documentos no Sistema Arquimedes;  
b) Remeta cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

c) Expeça Ofício à Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe para que envie, no prazo de 15 dias, planilha descritiva com todos os repasses efetuados a CONIAPE no ano de 2018, informando o nome do responsável pela ordenação de tais despesas. Outrossim, requer este Parquet que o Município justifique a transferência de valores acima do que fora permitido pela Lei 2.759/2017;

d) Encaminhe cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 05 de junho de 2019

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL  
Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL  
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 077/2019, 078/2019, 079/2019

Recife, 6 de junho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 077/2019

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE

CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa a ser realizada com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (08.06.2019), com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (22.06.2019) e com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (29.06.2019), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 06 de junho de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS  
Organizador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 078/2019

O organizador das Festas a serem realizadas no Bar do Genildo, Distrito de Barra de Farias, Zona Rural, neste município, ALTIERES DE QUEIROZ ARAÚJO, portador do RG nº 7.498.305 SDS/PE e CPF nº 067.419.374-12, brasileiro, solteiro, Empresário, residente a Rua Berenice Araújo, nº 18, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos

difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa a ser realizada com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas da sexta (07.06.2019), com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (08.06.2019), com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do domingo (09.06.2019), com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas da sexta (14.06.2019), com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (15.06.2019), com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do domingo (16.06.2019), com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas da sexta (21.06.2019), com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do domingo (23.06.2019), com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas da sexta (28.06.2019), com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (29.06.2019) e com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do domingo (30.06.2019), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 06 de junho de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

ALTIERES DE QUEIROZ ARAUJO  
Organizador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 079/2019

O organizador da Festa Seresta a ser realizada no Bar Dois Irmãos, localizado na Rua Maestro Tomaz de Aquino, S/N, Centro, JOSE ADELMO DA SILVA, portador do CPF nº 281.857.938-40 e RG nº 4.479.972 SDS-PE, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente na Rua Maestro Tomaz de Aquino, S/N, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base

especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta a ser realizada com início a partir das dezoito horas e término às vinte e quatro horas do domingo (09.06.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 06 de junho de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

JOSE ADELMO DA SILVA  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

#### PORTARIA Nº .CONVERSÃO, Recife, 3 de junho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata

PORTARIA CONVERSÃO  
Inquérito Civil nº 010/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nºs. 001/2012 e 001/2016, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório nº 010/18, instaurado com o objetivo de verificar a ocorrência de construção irregular em

área de preservação permanente, no Engenho Santo Antônio, nas margens da Barragem de Tapacurá;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, bem assim de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para a presente e as futuras gerações (art. 225 CF/88);

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 03/2019 DGTRH/UGRH/SMRH, da Agência Estadual de Meio Ambiente esclarece que não houve solicitação de licenciamento ambiental por parte do Órgão Gestor responsável pela Barragem de Tapacurá, necessárias a análise de projetos e planos ambientais para definição de Áreas de Preservação Permanente e Uso do entorno do reservatório artificial, em consonância com a Lei Federal nº 12651/2012 e Resolução CONAMA 302/2002

#### RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de garantir a efetiva proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, na área da Barragem de Tapacurá, localizada neste Município de São Lourenço da Mata;

NOMEAR a servidora Edna Ribeiro Diniz Pereira, Mat. nº 189.168-5, para funcionar como secretária escrevente.

DETERMINAR à secretária escrevente:

- (1) observar o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;
- (2) anotar no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- (3) juntar os documentos pertinentes;
- (4) encaminhar cópia desta portaria: (a) ao CAOP/MA e ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio digital, para conhecimento; (b) à Secretaria Geral do MPPE, por meio digital, para publicação no DOE.

São Lourenço da Mata (PE), 03 de junho de 2019

Ana Cláudia de Moura Walmsley  
Promotora de Justiça

ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY  
4º Promotor de Justiça de Carpina

#### PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO Nº 010 Recife, 16 de maio de 2019

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE CONVERSÃO Nº 010  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do artigo 6º, III, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório e da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para diligenciar e solucionar a Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, prazo este já expirado;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 007/2019,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurada para apurar supostas irregularidades praticadas pelo vereador JOASE CAMPOS LIMA JÚNIOR, ex-presidente da Câmara de Vereadores de Belém de São Francisco-PE, no exercício de 2016/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, com a finalidade de dar continuidade ao que restou apurado na Notícia de Fato nº 007/2019, determinando, desde logo:

- 1) Arquive-se a NOTÍCIA DE FATO Nº 007/2019;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Expedição de ofício para o vereador Joase Campos Lima Júnior, reiterando ofício nº 135/2019 às folhas n 031 dos autos, no prazo de 10 (dez) dias;
- 4) Fica a servidora Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para atuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão do feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

Cumpram-se.

Belém de São Francisco, 16 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO  
Promotor de Justiça

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO  
1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

**PORTARIA Nº PORTARIA n.º \_\_\_\_/2019**  
**Recife, 4 de junho de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

PORTARIA n.º \_\_\_\_/2019  
CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL Nº \_\_\_\_/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85, com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº. 8.625/93, com o art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e Resolução 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça acerca da contaminação da água para consumo humano na Comarca de Arcoverde, devido à presença de Coliformes Totais e Escherichia Coli na rede de distribuição, bem como do não cumprimento das metas previstas na Diretriz Nacional de Plano de Amostragem, conforme documentação extraída do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISÁGUA;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da ONU para o desenvolvimento sustentável é assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos, aí incluídos o acesso universal e equitativo a água potável e segura, bem como a melhoria da qualidade da água, dentre outros (Objetivo 6);

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de doenças de veiculação hídrica;

CONSIDERANDO que a água é serviço essencial, nos termos do Inciso I do art. 10 da Lei 7.783/89, bem indispensável aos seres humanos, e que a Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA é a prestadora de serviço público responsável pelo serviço de abastecimento de água (saneamento nos termos da alínea "a" do Inciso I-A do art. 2º da Lei 11.445/2007, acrescentado pela Medida Provisória nº 868 de 27 de dezembro de 2018);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação nº 05/2017 - MS, sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO que é necessário investigar se a contaminação permanece no ano de 2019, e ser for o caso, a adoção de medidas de correção, sendo necessária ainda a realização de novas coletas pelos Órgãos de Vigilância (VI GERES e Secretaria Municipal de Saúde) em pontos anteriores e posteriores à reservação, nos locais em que foi constatada a presença de Coliformes Totais, uma vez que a água da rede de distribuição pode ter causado a contaminação dos reservatórios e cisternas;

Resolve INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando desde logo o que se segue:

1. Autue-se e registre-se os documentos remetidos pelo CAOP CONSUMIDOR e a presente portaria no livro próprio e sistema informatizado de controle;

2. REQUISITE-SE ao Município, notificando-o na pessoa de seu representante legal, para que encaminhe a esta Promotoria, no prazo de dez dias, a documentação sobre a atividade de vigilância da qualidade da água neste Município, esclarecendo:

2.1 - quantas amostras foram coletadas e analisadas em cada mês do exercício de 2018 e 2019, a fim de verificar a qualidade da água, bem como se todos os resultados foram inseridos no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água - SISÁGUA, considerando que os dados constantes do Sistema indicam que as metas previstas na Diretriz Nacional de Plano de Amostragem não foram cumpridas em alguns meses do exercício de 2018;

2.2 - quais as providências adotadas em face da constatação da presença de Escherichia coli na água, conforme indicado na planilha extraída do SISÁGUA.

3. Expeça-se Ofício REQUISITÓRIO à Compesa, para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca das informações extraídas do SISÁGUA quanto à violação dos padrões de potabilidade previstos na Portaria de Consolidação nº 05/17-MSG, devido à presença de Escherichia coli na rede de distribuição dessa Comarca, em pontos anteriores à reservação da água;

4. REQUISITE-SE a VI GERES que inste o Município a observar a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem com a devida alimentação dos dados no SISÁGUA.

5. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor, para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitério  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

6. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; Nomeio o servidor Sr. Valdeir Cavalcanti da Silva, Técnico Ministerial, Matrícula nº 188.892-7 como Secretário(a) do presente feito, conforme determina o art. 22, da Resolução nº 003/2019 CSMP.

Arcoverde, 04 de junho de 2019

Milena de Oliveira Santos  
1ª Promotora de Justiça de Arcoverde

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
1º Promotor de Justiça de Arcoverde

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº \_\_\_\_\_/2019/PJ/ARC**

**Recife, 5 de junho de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARCOVERDE

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_/2019/PJ/ARC

Ref. NF nº 125/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, no uso de suas atribuições para a Promoção e Defesa da Saúde e ainda das que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe no sentido de que o medicamento QUETIAPINA, encontra-se em falta em farmácia da rede estadual de saúde - polo Sertão Moxotó/ Arcoverde;

Considerando, também, que, desde o início deste ano várias pessoas têm procurado esta Promotoria de Justiça, narrando as dificuldades em receber os medicamentos que lhes são prescritos, na rede estadual de saúde - unidade Sertão Moxotó/ Arcoverde;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

**DETERMINANDO:**

1. registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto apurar o desabastecimento do medicamento QUETIAPINA, junto à rede Estadual, na Farmácia de Pernambuco - unidade Sertão Moxotó/ Arcoverde;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco

4. agende-se audiência com Gerente do GERES VI, para próximo dia disponível na pauta.

Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 05 de junho de 2019

Milena de Oliveira Santos  
1º Promotora de Justiça  
de Arcoverde

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
1º Promotor de Justiça de Arcoverde

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PROCEDIMENTO**

**ADMINISTRATIVO Nº 034/2019**

**Recife, 4 de junho de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Fundações, Entidades do Terceiro Setor e Educação- Arquimedes n.º

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº 034/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, IV “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição da República preceitua que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Constituição da República dispõe em paralelo, no artigo 208, que a educação será dever do Estado, a ser efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, na rede regular de ensino sempre que possível, nos termos do inciso III do tópico referido;

CONSIDERANDO que, simetricamente, o artigo 4º da Lei nº 9.394/96 expressa que “o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, garante à criança e ao adolescente o direito à proteção da vida, da saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento harmonioso, em condições dignas de existência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social, reforça a ideia de acolhimento social das pessoas sob tais condições especiais, especialmente nas alíneas “c” e “e” do artigo 2º, ao determinar que o Poder Público deve promover a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimentos públicos de ensino, assim como o acesso dos alunos com deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos;

CONSIDERANDO que, simetricamente, o art. 4º, da Lei nº 9.394/96, expressa que “o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que recentemente a 5ª PJDC-Olinda recebeu demanda de que estudantes com necessidades educacionais específicas da rede estadual de Olinda não estão recebendo devido atendimento educacional, prejudicando suas formações para a cidadania e para o mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no art. 70, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, como defensor da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelar pelo integral cumprimento da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive a instauração de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, que define o procedimento administrativo como sendo o destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a ausência/deficiência de atendimento educacional especializado aos estudantes da rede estadual de Olinda nos anos de 2019/2020, determinando desde logo:

1. Registre-se no Sistema Arquimedes e autue-se a presente portaria, com a juntada dos documentos anexos;
  2. Encaminhe-se cópia ao CAOP Educação, para conhecimento;
  3. Oficie-se à GRE – NORTE da SEE-PE, para que no prazo de dez (10) dias, informe por ofício:
    - 3.1. Relação das escolas da rede estadual, localizadas no município de Olinda, que possuem salas de recursos multifuncionais;
    - 3.2. Relação dos estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados com a descrição dos tipos de deficiências, relação dos Professores para o exercício do AEE e relação dos profissionais de apoio especializado por unidade escolar;
    - 3.3. Se as escolas dispõem de material didático adaptado, cadeira escolar especial e disponibilização de intérprete de Libras;
    - 3.4. Se as escolas públicas da rede estadual, em funcionamento nesta comarca, possuem em seu plano pedagógico a educação inclusiva e se os estudantes com necessidades educacionais específicas possuem Plano de Desenvolvimento Individual;
  4. Com as respostas, voltem-se os autos conclusos, para delimitação quanto a designação de audiência;
- Cumpra-se.

Olinda, 04 de junho de 2019.

Sergio Gadelha Souto  
Promotor de Justiça

AVISO

Tendo em vista a ausência de quórum, a reunião da Procuradoria Criminal foi remarcada para o próximo dia 13 de junho do corrente ano (quinta-feira), às 14:00h, no salão dos Órgãos Colegiados, com a seguinte pauta:

- I) Aprovação da ata da reunião do dia 29/04/2019;
- II) Escala de Férias de 2020;
- III) Férias, acumulações e sessões (Dr. Fernando Barros);
- IV) Substituições / Tabela de Substituição Automática

Recife, 31 de maio de 2019

Gilson Roberto de Melo Barbosa  
10º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria Criminal

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
10º Procurador de Justiça Criminal

## CENTRAL DE INQUÉRITOS

### RELATÓRIO Nº - MAIO/2019

Recife, 6 de junho de 2019

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA - MAIO/2019

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período da distribuição de 01 a 31/05/2019

### RELATÓRIO Nº RELATÓRIO MAIO - 2019

Recife, 6 de junho de 2019

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO - MAIO/2019

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

## PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

AVISO Nº AVISO.

Recife, 31 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL  
COORDENADORIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA CONVOCAÇÃO Nº 015/2019**

01.	<b>OLAVO DA SILVA LEAL</b>	<b>7013209</b>
02.	<b>LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO</b>	<b>860643808</b>
03.	<b>ROBSTAINE DO NASCIMENTO COSTA</b>	<b>589546600</b>
04.	<b>ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI</b>	<b>5927528</b>
05.	<b>ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI</b>	<b>266193651</b>
06.	<b>ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO</b>	<b>6826971</b>
07.	<b>MILENA LIMA DO VALE</b>	<b>2002002135407</b>
08.	<b>SILMAR LUIZ ESCARELI</b>	<b>251174773</b>
09.	<b>CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES</b>	<b>99001212787</b>
10.	<b>WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS</b>	<b>3049746</b>
11.	<b>JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA</b>	<b>6575554</b>
12.	<b>GUILHERME GOULART SOARES</b>	<b>12436006</b>
13.	<b>ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS</b>	<b>6230577</b>
14.	<b>SANDRA RODRIGUES CAMPOS</b>	<b>4925012</b>
15.	<b>JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS</b>	<b>5587685</b>
16.	<b>MARCELO RIBEIRO HOMEM</b>	<b>32631460X</b>

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.517/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
09.06.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Helena Martins Gomes e Silva
16.06.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	João Maria Rodrigues Filho

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
09.06.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	João Maria Rodrigues Filho
16.06.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Helena Martins Gomes e Silva

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.518/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.06.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	3ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinha
30.06.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	4ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinha

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.06.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
09.06.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.06.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
30.06.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Aída Acioli Lins de Arruda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.06.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
09.06.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.519/2019****Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista  
 Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
22.06.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Solon Ivo da Silva Filho
26.06.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Van Der Linden de V. Coelho

**Leia-se:****PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista  
 Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
22.06.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Van Der Linden de V. Coelho
26.06.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Solon Ivo da Silva Filho

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 1.522/2019**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	
<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
10/06/2019	Último dia do prazo para habilitação ao edital de exercício simultâneo.
12/06/2019	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
14/06/2019	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
18/06/2019	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
03/06/2019	Data da assunção do membro designado para o exercício simultâneo.

**ANEXO ÚNICO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIVERSOS CARGOS

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE PERMANECEM NA LISTA DE  
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA APÓS AVALIAÇÃO PELA JUNTA MÉDICA

<b>NÚMERO</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO/ÁREA</b>
0006177d	9063117	ANA MARIA VIANA PAIVA	L12 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVA
0015115e	7003929	ANNE MYCHELLE BEZERRA	L12 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVA
0024784e	2554319	IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE	A01 - ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA JURÍDICA
0004039d	5908973	JOAIS RODRIGO AZEVEDO BEZERRA	L12 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVA
0021471b	8158149	MANUELA DIAS PEREIRA GOMES DE MATTOS	A01 - ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA JURÍDICA
0002666j	8158149	MANUELA DIAS PEREIRA GOMES DE MATTOS	L12 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVA
0000994f	7958718	MATEUS QUEIROZ CARDOSO	L12 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVA
0000641f	369127778	PAMELA MARTINS COSTA	L12 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVA
0019710f	2272899	POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS	A01 - ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA JURÍDICA
0000905c	2272899	POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS	L12 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVA
0016877e	6910602	RAFAEL FERREIRA LIMA FALCAO MENESES	L12 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVA
0013305k	7909343	THAMYRIS FERREIRA SANTOS	L12 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVA

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA**  
**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – MAIO/2019**  
**(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)**

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo ABRIL /2019	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	00	125	98	27
3ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR (titular)	02	00	00	02
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular)	06	52	58	00
3ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (substituição automática) <sup>1</sup>	00	127	116	11
7ª PJ Criminal	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO (substituição por designação) <sup>2</sup>	00	74	70	04
7ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (substituição automática) <sup>3</sup>	00	02	02	00
2ª PJ Criminal	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão (substituição automática) <sup>4</sup>	00	01	01	00
<b>TOTAL.....</b>		<b>08</b>	<b>381</b>	<b>345</b>	<b>44</b>

Período de distribuição: **01 a 31/05/2019.**

**1. Acumulação no período de 02/05 a 01/06/2019.**

**2. Designação no período de 13/05 a 02/06/2019.**

**3. Acumulação nos dias 09 e 10/05/2019, sendo compensação de Plantão da Promotora Titular no dia 10/05/2019.**

**4. Acumulação no período de 29 a 31/05/2019.**

**Obs** Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas : Criminais, também de atribuição das 2ª ,3ª e 7ª Pj's Criminais.

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – MAIO/2019**  
**(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)**

<b>Promotoria de Justiça</b>	<b>Promotor de Justiça</b>	<b>Saldo de abril/2019</b>	<b>Autos Recebidos</b>	<b>Autos Devolvidos</b>	<b>Saldo</b>
8ª	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA	00	176	175	01
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	12	227	235	04
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	00	185	178	07
TOTAL		12	588	588	12